



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 09 horas e 15 minutos, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, situada à Rua 04 s/nº, Centro Político Administrativo, reuniu-se o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça para sessão extraordinária convocada por meio do Ofício Circular nº 002/2015, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor Paulo Roberto Jorge do Prado, com registro de presença dos Procuradores(as) de Justiça, Leonir Colombo, Mauro Delfino Cesar, Luiz Eduardo Martins Jacob, Benedito Xavier de Souza Corbelino, Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres, Hélio Fredolino Faust, Mauro Viveiros, Dalva Maria de Jesus Almeida, Siger Tutiya, Paulo Ferreira Rocha, Mara Lígia Pires de Almeida Barreto, Eunice Helena Rodrigues de Barros, José Zuqueti, Edmilson da Costa Pereira, Vivaldino Ferreira de Oliveria, Élio Américo, José de Medeiros, Valéria Perassoli Bertholdi, João Augusto Veras Gadelha, Domingos Sávio de Barros Arruda e Flávio Cesar Fachone. Ausências Justificadas: Waldemar Rodrigues dos Santos Júnior, Luiz Alberto Esteves Scaloppe (compromisso funcional), José Basílio Gonçalves (férias), João Batista de Almeida (férias), Katia Maria Aguilera Rispoli (justificada/saúde), Naume Denise Nunes Rocha Müller (férias), Astúrio Ferreira da Silva Filho (justificada/saúde), Maria Angela Veras Gadelha de Souza (justificada/saúde), Gill Rosa Fechtner (justificada/saúde), Silvana Correa Vianna (justificada/saúde). Conferido o *quorum*, foi declarada aberta a reunião. O Presidente rogou a proteção de Deus para condução dos trabalhos e, na sequência, solicitou autorização ao Colégio para considerar o momento inicial como solene e, considerando a desistência do cargo de Conselheira, requerida pela Procuradora de Justiça Maria Ângela Veras Gadelha de Souza, em estreita conformidade com o art. 27 da Lei Complementar 416 de 22 de dezembro de 2010, referendar a convocação, e empossar o suplente imediato – Procurador de Justiça Domingos Sávio de Barros Arruda, ao cargo de Conselheiro junto ao Conselho Superior do Ministério Pùblico. Retornando-se a natureza da reunião,



leva igualmente ao referendo do colegiado a Portaria nº 156 de 11 de março de 2015, para que seja homologada a designação do Procurador de Justiça Mauro Delfino César para exercer a função de Ouvidor-Geral do Ministério Público e, da Procuradora de Justiça Valéria Perassoli Bertholdi para Ouvidora-Geral Substituta. Na sequencia o Procurador Geral de Justiça Dr. Paulo Roberto Jorge do Prado se ausentou, por ter sido o autor da punição da promotora Dr. Fânia Helena Oliveira de Amorim, e passou a presidência para a Dra. Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres que colocou em pauta o Recurso Administrativo - GEDOC nº 000005-099/2014, tendo como recorrente a Dra. Fânia Helena Oliveira de Amorim, anunciando a presença do Dr. José Fábio Marques Dias Júnior - Advogado da Recorrente, passando a palavra ao Relator Dr. Vivaldino Ferreria de Oliveira. Antes, porém, votou-se pela transmissão, normal ou com restrição. Todos votaram pela transmissão normal, por ser pública a sessão. Antes de se ausentar o Dr. Paulo Roberto Jorge do Prado justificou a ausência da Dra. Silvana Correa Vianna, que estava de viagem/saúde. Em seguida o Dr. José Fabio Marques Dias Júnior, Advogado da Recorrente, pediu a palavra por questão de ordem, e arguiu o impedimento dos Corregedores que atuaram na investigação, dizendo que não poderiam votar. Palavra com Dr. Mauro Viveiros que se manifestou dizendo que efetivamente estaria impedido de votar, tal como o Dr. Paulo Roberto Jorge do Prado. O Dr. José de Medeiros, Corregedor-Geral Adjunto à época das investigações, disse que não praticou atos no presente processo, de forma que não está impedido. Advogado retirou a questão de ordem com relação ao Corregedor-Geral Adjunto, Dr. José de Medeiros. Palavra com o relator Dr. Vivaldino. Relator leu relatório. Dr. Fábio -Advogado da Recorrente pediu a palavra para a defesa, por 15 minutos. Palavra ao Relator: nulidade da portaria que instaurou o PAD, por excesso de linguagem. Passou-se a votação: Dr. Flávio Cezar Fachone rejeitou; Dr. Domingos Sávio de Barros Arruda rejeitou; Dr. João Augusto Veras Gadelha rejeitou; Dra. Valéria Perassoli Bertholdi acatou; Dr. José de Medeiros rejeitou; Dr. Élio Américo rejeitou; Dr. Edmilson da Costa Pereia acatou; Dr. José Zuqueti rejeitou; Dra. Eunice Helena Rodrigues de Barros acatou; Dra. Mara Lígia Pires de Almeida Barreto rejeitou; Dr. Paulo Ferreira Rocha rejeitou; Dr. Siger Tutyia



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça**

acatou; Dra. Dalva Maria de Jesus Almeida rejeitou; Dr. Hélio Fredolino Faust rejeitou; Dr. Benedito Xavier de Souza Corbelino acatou; Dr. Luiz Eduardo Martins Jacob rejeitou; Dr. Mauro Delfino César acatou; Dr. Leonir Colombo rejeitou; Dra. Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres acatou. **PRELIMINAR REJEITADA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O RELATOR.** Em seguida o Relator passou a **SEGUNDA PRELIMINAR**, ou seja nulidade por falta de contraditório na sindicância/violação do devido processo legal; procedeu ao seu voto rejeitando a segunda preliminar; **REJEITADA POR UNANIMIDADE, COM O RELATOR;** Na sequencia o Relator passou a análise da **TERCEIRA PRELIMINAR**, qual seja, a não intimação da sessão que converteu a sindicância em processo administrativo disciplinar; leu seu voto acatando a preliminar; Dr. Flávio Cezar Fachone rejeitou; Dr. Domingos Sávio de Barros Arruda rejeitou; João Augusto Veras Gadelha rejeitou; Dra. Valéria Perassoli Bertholdi rejeitou, Dr. José de Medeiros rejeitou; Dr. Elio Américo rejeitou; Dr. Edmilson da Costa Pereia rejeitou; Dr. José Zuqueti rejeitou, Dra. Eunice Helena Rodrigues de Barros rejeitou, Dra. Mara Lígia Pires de Almeida Barreto rejeitou, Dr. Paulo Fereira Rocha rejeitou, Dr. Siger Tutyia rejeitou, Dra. Dalva Maria de Jesus Almeida rejeitou, Dr. Hélio Fredolino Faust rejeitou, Dr. Benedito Xavier de Souza Corbelino rejeitou, Dr. Luiz Eduardo Martins Jacob rejeitou, Dr. Mauro Delfino Cesar rejeitou, Dr. Leonir Colombo rejeitou, Dra. Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres rejeitou; **PRELIMINAR REJEITADA POR TODOS, VENCIDO O RELATOR;** Relator passou a **QUARTA PRELIMINAR**, qual seja, ordem do interrogatório, rejeitou a preliminar, com unanimidade dos integrantes do Colégio. **PRELIMINAR REJEITADA À UNANIMIDADE.** **QUINTA PRELIMINAR** – pena aplicada seria nula por falta de previsão legal; proferiu seu voto rejeitando a preliminar, no que foi acompanhado por todos os integrantes, à unanimidade. **PRELIMINAR REJEITADA.** **SEXTA PRELIMINAR** – decisão teria violado a garantia da reserva do plenário - Relator leu seu voto e repeliu a preliminar. Em consulta todos rejeitaram. **PRELIMINAR REJEITADA.** **SÉTIMA PRELIMINAR** – ausência de comissão processante - Relator rejeitou a preliminar, com decisão unanime do colegiado. **PRELIMINAR REJEITADA-** **OITAVA PRELIMINAR** – não foi intimado seu Advogado do relatório final – Relator rejeitou a preliminar, com



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

apoio unânime do colegiado. PRELIMINAR REJEITADA. NONA PRELIMINAR – bis in idem – mesmo fato – Relator rejeitou. Todos de acordo. PRELIMINAR REJEITADA. MÉRITO - Relator leu seu voto, dizendo que recurso comporta provimento, pela absolvição; Dr. Dr. Flávio Cezar Fachone - condenação; Dr. Domingos Sávio de Barros Arruda - condenação; Dr. João Augusto Veras Gadelha - absolvição; Dra. Valéria Perassoli Bertholdi - absolvição; Dr. José de Medeiros - condenação; Dr. Élio Américo - absolvição; Dr. Edmilson da Costa Pereira - absolvição; Dr. José Zuqueti - condenação; Dra. Eunice Helena Rodrigues de Barros - condenação; Dra. Mara Lígia Pires de Almeida Barreto - condenação; Dr. Paulo Ferreira Rocha - condenação; Dr. Siger Tutyia - condenação; Dra. Dalva Maria de Jesus Almeida - condenação; Dr. Hélio Fredolino Faust - condenação; Dr. Benedito Xavier de Souza Corbelino - absolvição; Dr. Luiz Eduardo Martins Jacob - condenação; Dr. Mauro Delfino César - absolvição; Dr. Leonir Colombo - condenação; Dra. Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres - absolvição. DECISÃO: 12 VOTOS PELA MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO E 08 PELA ABSOLVIÇÃO. Relator passou ao recurso do Corregedor (GEDOC 000008-099/2014); Não conheceu do recurso, sob argumento de que não havia previsão legal; Dr. Flávio Cezar Fachone - conheceu; Dr. Domingos Sávio de Barros Arruda – não conheceu; Dr. João Augusto Veras Gadelha - não conheceu; Dra. Valéria Perassoli Bertholdi - não conheceu; Dr. José de Medeiros - conheceu; Dr. Élio Américo - não conheceu; Dr. Edmilson da Costa Pereira - não conheceu; Dr. José Zuqueti - não conheceu; Dra. Eunice Helena Rodrigues de Barros - não conheceu; Dra. Mara Lígia Pires de Almeida Barreto - não conheceu; Dr. Paulo Ferreira Rocha - conheceu; Dr. Siger Tutyia - conheceu; Dra. Dalva Maria de Jesus Almeida - não conheceu; Dr. Hélio Fredolino Faust - conheceu; Dr. Benedito Xavier de Souza Corbelino - não conheceu; Dr. Luiz Eduardo Martins Jacob - não conheceu; Dr. Mauro Delfino César - não conheceu; Dr. Leonir Colombo - conheceu; Dra. Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres - absolvição; RESULTADO: 14 VOTOS NÃO CONHECE; 06 VOTOS CONHECE – POR MAIORIA, NÃO CONHECERAM DO RECURSO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Nada mais a ser tratado, conforme a pauta de ordem do dia,



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

declarou-se encerrada a reunião as 12:30 horas, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Presidente e, pelo Secretário do Colégio, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CPJ

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Procurador-Geral de Justiça Adjunta
Presidente do CPJ em substituição

Flávio Cezar Fachone
Procurador de Justiça
Secretário do CPJ